Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1. PRÊAMBULO 2
2. OBJETO 3
3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 5
5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 6
6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018) 7
7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 9
8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 10
9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 11
10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 12
11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 12
12. DAS PROPOSTAS 13
13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 14
14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 15
15. DA HABILITAÇÃO 17
16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 20
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO 22
19. RECEBIMENTO DO OBJETO 30
20. PAGAMENTO DO OBJETO 31
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 37
ANEXOS **Erro! Indicador não definido.**

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração inexistência de impedimentos

IV - Declaração para LC 123/2006
V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45
VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
VII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI)
IX - Contrato Administrativo
X – Declaração Unificada
XI – Informações complementares

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847.0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Eliseu Alves da Silva,** leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório nº 27/2026:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;
- **c)** Decreto Municipal n. 182/2023

II- Modalidade:
- **a)** Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
- **a)** Menor preço por Item – art. 34

IV - Modo de disputa:
- **a)** Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - Forma:
- **a)** Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
- **a)** http://bnc.org.br/

a) O cadastro deverá ser feito no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio http://bnc.org.br/
b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas

e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA

a) 12/03/2026
b) 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data da Sessão Pública: (10 dias úteis - art. 55, II, “a”)

a) 12/03/2026
b) 09h00min (horário de Brasília/DF)

XI - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

a) Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

IX - Condução do processo licitatório:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Portaria nº 150/2025

2. OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS E BRINDES INSTITUCIONAIS, A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, TUDO CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – (**ANEXO I**) e no Termo de Referência (**ANEXO II**).

Valor estimado do objeto **R$ 368.294,79 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	1500	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
36	1500	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
39	1500	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
48	1500	2013- Manutenção das Atividades da Creche	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
108	1500	2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
105	1500	2028 Manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
12	1500	2052 - Manutenção das Atividades com os Idosos	33903299 - Material de distribuição gratuita
69	1500	2021 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	33903912– Locação de maquinas e equipamentos

			33903299 - Material de distribuição gratuita
04	1500	2025 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903299 - Material de distribuição gratuita
12	1600	2043 vigilância Epidemiológica	33903299 - Material de distribuição gratuita
71	1500	2023 -festividades e eventos	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
15	1500	2003 - Manutenção das Atividades do Dpto. de Administração	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33903299 - Material de distribuição gratuita
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903299 - Material de distribuição gratuita
114	1500	2049 Manutenção das atividades do FIA	33903299 - Material de distribuição gratuita

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ouos dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou
14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).
6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/ e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços emgeral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;
II - Sociedade simples;
III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada paraa produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliaresou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento comoempresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado

(art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15,
§ 2º).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas

enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicadoneste edital;
III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
V - A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta semconvocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectadodo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/

3) Quanto aos lances:

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: Aberto – **MENOR PREÇO POR ITEM**

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **agente de contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol daconsecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **agente de contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **agente de contratação** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedore também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõesobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) EXEQUIBILIDADE:

3.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostasou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

[2] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, namesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.
art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (art. 58, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demaisgarantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

II - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

4) EMPATE:

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

5) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

5.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada nãotiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à propostamais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais

bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentarproposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serãoconvocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6) NEGOCIAÇÃO:

6.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.3) A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.4) Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos nadata e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 daLei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)**.**

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021), (Anexo VI);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 daLei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), (Anexo VII)

III Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalhoa menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (Anexo VIII);

IV Declaração de Inexistência de Impedimentos – (Anexo III)

V Declaração para LC 123/2006 - (Anexo IV)

VI Declaração Unificada (Anexo X)

VII HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- **i)** Estatuto ou contrato social;
- **ii)** Ato constitutivo;
- **iii)** Registro comercial;
- **iv)** Decreto de autorização.

VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

A Empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação e capacidade técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos de natureza compatível com o objeto da presente contratação, consistentes em brindes personalizados e/ou materiais promocionais personalizados, locação de brinquedos infláveis e/ou itens correlatos, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos;

b) Declaração da licitante de que se responsabiliza integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela personalização, substituindo aqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações.

IX HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- **i)** Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
- **ii)** Pessoa Física: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

d) Regularidade com a **Fazenda estadual** do domicílio ou sede dolicitante;

e) Regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do

licitante;

f) Regularidade com o **FGTS**: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**: https://www.tst.jus.br/certidao1

X - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótesede adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021,da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões,a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso(art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis(art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recursocom sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisãono prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente(art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo

órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º daLei nº 14.133/2021).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, ea ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazoe nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumidae o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art.90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço oude fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados osmesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial(art.

91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nomedo fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude daprática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art.95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data- base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos(art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a. Agir de modo idôneo.
b. Cumprir todos os termos do edital.
c. Apresentação do diário de obra mensal
d. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidadeaos requisitos previstos no edital.
e. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entregada obra, conforme Cronograma Físico Financeiro.
f. A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvaráde Construção da Obra junto aos órgãos competentes.
g. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
h. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e

impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

i. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
j. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
k. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
l. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE
m. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto,a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia;
n. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
o. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
p. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
q. CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
r. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execuçãodo contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
s. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos

serviços.

t. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

u. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

v. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso,para a entrega ou execução do objeto.

b) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de

c) licitação.

d) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

e) A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

h) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

i) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal eauxiliares.

j) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente parao pagamento.

k) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

l) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal

m) Indicar e garantir a participação de representantes da PrefeituraMunicipal nas reuniões com a CONTRATADA.

n) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer

alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenhariana execução deste Contrato.

o) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

p) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

q) Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

r) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização daobra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

s) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

t) O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

u) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

v) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviçosentregues em desacordo com as obrigações assumidas. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

w) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

x) A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando

decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea“d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea“d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea“d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguinteshipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, ede fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devidoa atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, excetono caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração,que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

a) A aplicação dessa medida ficará a critério daAdministração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dosprejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita conforme indicado no TR.

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será feita conforme indicado no TR.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal 4.690/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art.140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6) Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

7) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critériodа Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintescategorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimentodo objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade

da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidadee quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui NormasGerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços daUnião, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

8) Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empreitada por preço global;
II - Empreitada integral;
III - Contratação por tarefa;
IV - Contratação integrada;
V - Contratação semi-integrada.

8.1) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
Multa de 30 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso,pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI e VII
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e	VIII, IX, X, XI, XII
máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, §6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilizaçãoa que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela práticade atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outrasleis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Leinº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas auma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 4.689/2023.

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município deSanta Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, nocaso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

2) É facultado ao agente de contratação ou a Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicadosna proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

4) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal de grande circulação local regional (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação doedital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Leinº 14.133/2021).

5) São anexos deste edital:

I -- Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração inexistência de impedimentos
IV - Declaração para LC 123/2006
V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45

VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
VII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI)
IX - Contrato Administrativo
X – Declaração Unificada
XI – Informações complementares

Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, 25 de fevereiro de 2026.

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944

Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.02.25 10:32:04 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXOS
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.** O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, por meio de suas Secretarias Municipais, realiza periodicamente eventos públicos, campanhas institucionais e ações comunitárias voltadas à promoção da cidadania, da cultura, da educação, do lazer e da integração social da população. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas recreativas, notadamente a **locação de brinquedos infláveis**, que possibilitam a oferta de opções de lazer especialmente ao público infantil, ampliando a atratividade dos eventos e incentivando a participação das famílias e da comunidade em geral. Da mesma forma, a utilização de **itens personalizados e brindes institucionais** constitui instrumento relevante para a divulgação de campanhas públicas, fortalecimento da identidade institucional, incentivo à participação popular e apoio às ações educativas, culturais e sociais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. O Município não dispõe de meios próprios suficientes para suprir, de forma contínua e eficiente, tais demandas, seja pela

	inexistência de equipamentos adequados, seja pela ausência de estrutura para armazenamento, manutenção e operação dos brinquedos infláveis, bem como para a confecção dos itens personalizados. A aquisição definitiva desses bens e estruturas, além de onerosa, não se mostra economicamente vantajosa, considerando a natureza eventual das atividades em que são utilizados. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida busca solucionar a limitação estrutural da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para a realização de eventos e campanhas, promovendo o acesso da população a atividades recreativas e educativas, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações promovidas pelas Secretarias Municipais, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da legislação vigente.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	**Requisitos da contratação** A contratação tem como objetivo garantir a infraestrutura necessária para a realização dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, proporcionando estrutura, segurança e entretenimento para os participantes. **Requisitos específicos:** **Locação de Brinquedos Infláveis**: Brinquedos infláveis de tamanhos e formatos variados para entreter crianças. Monitores treinados para garantir a segurança e bom funcionamento dos brinquedos.

Logística e Execução: Montagem e desmontagem dos brinquedos dentro dos prazos estabelecidos.
Disponibilidade de monitores para acompanhamento das atividades recreativas.
Manutenção adequada dos equipamentos para garantir segurança e qualidade.

Aquisição de Brinquedos: Deverá atender os requisitos do item

Para poder participar da licitação a empresa necessita possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

O fornecimento dos produtos ocorrerá por 12 meses, após a assinatura do contrato/ata, recomendando-se as seguintes condições:

Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada em até 72h após a solicitação por parte do Município.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A demanda será estabelecida com base no número total de eventos promovidos pela Administração Municipal, considerando a necessidade de infraestrutura adequada para cada tipo de evento. A previsão abrange diferentes configurações de estrutura, visando atender às necessidades operacionais.

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	MENOR VALOR	VALOR TOTAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	01	12	serviço	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**, 4,30m de diâmetro, com altura de 4m (teto). Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 316,67	R$ 3.800,04	
	02	12	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, inflável, com piscina de bolinha ou água, tamanho: comprimento 9,30 x largura 3,05 x Altura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante. 	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

		03	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MEGA TOBOGÃ** (gigante), inflável, tamanho: comprimento 8,0 x largura 4,20 x Altura 6,5 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 850,00	R$ 10.200,00	
		04	08	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, colorido, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 3,05 x Altura 4,20 metros Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 633,33	R$ 5.066,64	

						
	05	10	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS**, inflável, colorida, tamanho: 2,80 x 2,80 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 466,67	R$ 4.666,70
	06	10	serviço	**LOCAÇÃO DE LUTA DE COTONETE**, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com	R$ 713,33	R$ 7.133,30

				fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 		
	07	06	serviço	**LOCAÇÃO DE CARRETINHA** (grande porte), inflável, tamanho: 7 metros de comprimento, com 02 andares, com percurso de obstáculos: 01 piscina de bolinhas, 01 cama elástica, 01 escorregador duplo, 01 tobogã curvo, 01 túnel de fita, 02 balanços, 01 ábaco, 01 jogo da velha, com escada de acesso ao 2º andar. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 1.266,67	R$ 7.600,02
	08	08	serviço	**LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO**, inflável, tamanho: 12,0 m x 6,0 m, incluso sabão e todo aparato para o devido funcionamento. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de	R$ 996,67	R$ 7.973,36

					monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 		
	09	08	serviço		**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL**, com piscina de bolinhas. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 546,67	R$ 4.373,36

10	06	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**, tamanho 2,0 x 2,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 326,67	R$ 1.960,02	
11	10	serviço	**LOCAÇÃO DE ESCORREGA RADICAL DUPLO**, inflável, tamanho: comprimento 9,0 x largura 2,30 x Altura 3,45 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 973,33	R$ 9.733,30	
12	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de pipoca, em saquinhos, os ingredientes necessários e	R$ 808,31	R$ 9.699,72	

				embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante		
	13	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de algodão doce no palito, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 761,11	R$ 9.133,32
	14	02	serviço	**LOCAÇÃO DE TRENZINHO**, documentado e regularizado, seguindo todas as normas do INMETRO e DETRAN/SC. Capacidade mínima 50 passageiros, documento: transporte recreativo, categoria aluguel, possuir laudo técnico do engenheiro mecânico. Tamanho: trem, 1.80m de altura, 2m de largura, 16m de comprimento entre o vagão e a locomotiva. Sistema de iluminação LED e som em todos os vagões e externamente, possuir microfone. Contendo 01 motorista e 01 monitor e 02 personagens infantis para animação. Por um período de 04 horas. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00
	15	500	**UND**	**BIG BOLHA:** Frasco com 236 ml de solução para fazer bolhas, recipiente fabricado em plástico, lançador de bolhas em plástico, cores variadas.	R$ 60,00	R$ 30.000,00
	16	480	**UND**	**BOLA MALUCA IOIÔ**: Corpo fabricado com 2 discos em torno do eixo central, eixo fabricado em plástico ou rolamento, cordão fabricado m poliéster ou algodão preso no eixo, cores variadas.	R$ 9,17	R$ 4.401,60
	17	180	**UND**	**BOMBA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADA**: bomba de chimarrão inox 23 cm bojo com rosca e escovinha para limpeza interna. Gravação a laser , a definir.	R$ 55,07	R$ 9.912,60

	18	40	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "G", 40cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 48,47	R$ 1.938,80
	19	100	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "P", 20cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,30	R$ 3.030,00
	20	350	**UND**	**CAIXA MDF:** caixa 100% MDF cru (15x15x10).	R$ 24,00	R$ 8.400,00
	21	60	**UND**	**CANECA DE PORCELANA,** caneca de porcelana de alta qualidade, com sublimação, serve para bebidas quentes ou frias. Cor e sublimação a definir.	R$ 34,35	R$ 2.061,00
	22	250	**UND**	**CANECA TÉRMICA:** Caneca térmica em inox com parede dupla isolada a vácuo, acompanha tampa em acrílico rosqueável com acesso para canudo (acompanha canudo) e pegador plástico na cor da caneca, com capacidade para 1,2 litros e conserva temperatura quente ou fria. Gravação a laser, Cor e personalização a definir.	R$ 85,47	R$ 21.367,50
	23	200	**UND**	**CHAVEIRO COM CORTADOR DE UNHA E ABRIDOR DE GARRAFA:** Fabricado em metal, contendo abridor de garrafas e cortador de unhas, com argola e corrente para prender chaves, medidas 5,9cm x3,2cm, com personalização a definir.	R$ 11,93	R$ 2.386,00
	24	50	**UND**	**CHOCALHO INFANTIL**: Fabricado em plástico macio e livre de substancias tóxicas , com sons suaves, cores variadas, indicado para crianças a partir de 06 meses , gramatura leve e a partir de 16cm	R$ 50,00	R$ 2.500,00

25	80	**UND**	**COPO INFANTIL COM ALÇA**: em polipropileno, livre de componentes tóxicos, capacidade 300ml, alças ergonômicas, canudo macio, tampa com rosca , cores variadas, com válvula antiengasgo. Personalização a definir.	R$ 49,90	R$ 3.992,00
26	200	**UND**	**ESCOVA COM ESPELHO:** Escova de cabelo dobrável, com espelho embutido, redonda, abertura vertical, parte inferior emborrachada com cerdas macias, parte superior com espelho, fabricado em plástico, medidas 7,5 cm x 6,6cm, 38gr, parte externa personalizada. Personalização a definir.	R$ 11,65	R$ 2.330,00
27	750	**UND**	**EXPOSITOR PORTA-RETRATOS,** A6, Medidas: 15,4x11,3x4,8cm, Medidas para a foto: 14,8x10,5, Peso aproximado de 73g. Fabricado em material polietileno com placa acrílica.	R$ 35,12	R$ 26.340,00
28	980	**UND**	**GARRAFA SQUEEZE,** capacidade 650 ml, em polietileno, diversas cores. Personalização a definir.	R$ 15,20	R$ 14.896,00
29	550	**UND**	**JOGO DA MEMÓRIA**: personalizado em MDF, caixa com 20 peças, com temáticas para o dia da família. Dimensões de cada peça 5cm x 5cm.	R$ 41,67	R$ 22.918,50
30	400	**UND**	**KIT PINTURA COM PINCEIS E TELA.** Kit de 12 potinhos de tinta tempera guache. Tinta guache de 15 mL, ideal para diversas superfícies como papel, madeira e cerâmica. Incluir 2 pincéis e 1 tela de 20x30 cm para pintura.	R$ 40,24	R$ 16.096,00
31	400	**UND**	**MARCA TEXTO,** em formato mãozinha medidas: 10,1 x 8,3 personalizado. Com cinco cores diferentes. Cores fortes e vibrantes	R$ 28,00	R$ 11.200,00

	32	50	**UND**	**MORDEDOR INFANTIL:** Fabricado em silicone, livre de BPA, sem cheiro, fácil higienização, emite sons ao apertar, cores variadas, em *desing* infantil, indicado para crianças a partir de 6 meses, tamanhos a partir de 13 cm	R$ 50,00	R$ 2.500,00
	33	500	**UND**	**PRATOS DE PORCELANA**: prato branco raso, diâmetro de 23 cm, cor e personalização a definir.	R$ 45,00	R$ 22.500,00
	34	1250	**UND**	**SACOCHILA:** Mochila saco multifuncional, em poliéster, impermeável, com cordões de nylon que servem tanto para fechamento quanto com alças para as costas. Tamanho: altura 37,5cm largura 34 cm; Cor e personalização a definir.	R$ 25,46	R$ 31.825,00
	35	1700	**UND**	**VIRA MATE:** Confeccionado em PVC 2mm, tamanho: 15,5cm x 15,5cm, cor e personalização a definir.	R$ 13,80	R$ 23.460,00
5.	**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**					

Com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais relativas à realização de eventos públicos, campanhas institucionais e atividades comunitárias, procedeu-se ao levantamento de mercado a fim de identificar as alternativas disponíveis para suprir a demanda por locação de brinquedos infláveis e aquisição de itens personalizados e brindes institucionais.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Verificou-se a possibilidade de atendimento da demanda por meio de recursos próprios do Município, mediante aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos, bem como a confecção direta dos itens personalizados. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura física adequada para armazenamento dos brinquedos;
- a necessidade de manutenção contínua e higienização especializada;
- a ausência de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos;
- o custo elevado para aquisição dos bens e equipamentos, que seriam utilizados apenas de forma eventual.

Alternativa 2 – Contratação por demanda sem registro de preços

Outra alternativa analisada consistiu na realização de contratações pontuais, a cada evento, mediante procedimentos individuais. Entretanto, tal solução implicaria:

- aumento da carga administrativa;
- maior tempo de tramitação dos processos;
- risco de descontinuidade dos serviços em razão da necessidade de abertura de novos certames a cada demanda;
- possível majoração de custos unitários em razão da menor escala de contratação.

Alternativa 3 – Registro de preços para locação e fornecimento

A alternativa considerada mais adequada foi a realização de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e aquisição de itens personalizados e brindes institucionais.

Tal solução apresenta vantagens técnicas e econômicas, tais como:

- maior agilidade na contratação conforme a necessidade efetiva;
- possibilidade de atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias;
- redução de custos administrativos;
- preços previamente registrados e compatíveis com o mercado;
- ausência de necessidade de investimento inicial elevado;

	• eliminação dos custos com armazenamento, manutenção e mão de obra especializada. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada assegura: • fornecimento de equipamentos adequados e seguros; • personalização dos itens conforme padrões institucionais; • cumprimento de prazos e qualidade dos serviços e produtos. Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite: • contratação apenas do quantitativo necessário; • melhor previsibilidade orçamentária; • aproveitamento de preços competitivos obtidos por meio de certame público; • redução de despesas com aquisição definitiva de bens de uso eventual. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por atender simultaneamente aos critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
6.	**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.** A partir de contratações de anos anteriores realizadas pelo Município, optou-se por realizar precipitadamente orçamentos em consulta no diário oficial dos municípios e consulta ao Portal do PNCP e empresas de fornecimento dos itens para buscar os preços médios e poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Portanto, o valor total da licitação é de **R$ 368.294,79**, para atender às necessidades do município, conforme a tabela do Termo de Referência, e os orçamentos anexos.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	AGROCAMPO	HUPPES	CLEIA	PNCP
01	12	serviço	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**, 4,30m de diâmetro, com altura de 4m (teto). Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 250,00
02	12	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, inflável, com piscina de bolinha ou água, tamanho: comprimento 9,30 x largura 3,05 x Altura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante.	R$ 950,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 950,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

										
		03	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MEGA TOBOGÃ** (gigante), inflável, tamanho: comprimento 8,0 x largura 4,20 x Altura 6,5 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 900,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

										
		04	8	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, colorido, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 3,05 x Altura 4,20 metros Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 500,00	

									
		05	10	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS**, inflável, colorida, tamanho: 2,80 x 2,80 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 350,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

		06	10	serviço	**LOCAÇÃO DE LUTA DE COTONETE**, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 690,00	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 500,00	
		07	6	serviço	**LOCAÇÃO DE CARRETINHA** (grande porte), inflável, tamanho: 7 metros de comprimento, com 02 andares, com percurso de obstáculos: 01 piscina de bolinhas, 01 cama elástica, 01 escorregador duplo, 01 tobogã curvo, 01 túnel de fita, 02 balanços, 01 ábaco, 01 jogo da velha, com escada de acesso ao 2º andar. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 1.200,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 1.150,00	

										
		08	8	serviço	**LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO**, inflável, tamanho: 12,0 m x 6,0 m, incluso sabão e todo aparato para o devido funcionamento. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 890,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	
		09	8	serviço	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL**, com piscina de bolinhas. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de	R$ 490,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 450,00	

					monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 				
		10	6	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**, tamanho 2,0 x 2,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 280,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

		11	10	serviço	**LOCAÇÃO DE ESCORREGA RADICAL DUPLO**, inflável, tamanho: comprimento 9,0 x largura 2,30 x Altura 3,45 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 890,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 930,00	
		12	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de pipoca, em saquinhos, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 299,00 (PNCP)	R$ 833,00 (PNCP		R$ 1.292,93	
		13	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de algodão doce no palito, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 550,00	R$ 377,00 (PNCP)		R$ 1.356,33	

		14	2	serviço	**LOCAÇÃO DE TRENZINHO**, documentado e regularizado, seguindo todas as normas do INMETRO e DETRAN/SC. Capacidade mínima 50 passageiros, documento: transporte recreativo, categoria aluguel, possuir laudo técnico do engenheiro mecânico. Tamanho: trem, 1.80m de altura, 2m de largura, 16m de comprimento entre o vagão e a locomotiva. Sistema de iluminação LED e som em todos os vagões e externamente, possuir microfone. Contendo 01 motorista e 01 monitor e 02 personagens infantis para animação. Por um período de 04 horas. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 4.450,00	R$ 5.166,66		R$ 6.733,33	
		15	500	**UND**	**BIG BOLHA:** Frasco com 236 ml de solução para fazer bolhas, recipiente fabricado em plástico, lançador de bolhas em plástico, cores variadas.	R$ 60,00	R$ 60,00			
		16	480	**UND**	**BOLA MALUCA IOIÔ**: Corpo fabricado com 2 discos em torno do eixo central, eixo fabricado em plástico ou rolamento, cordão fabricado m poliéster ou algodão preso no eixo, cores variadas.	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 7,50	R$ 9,17	
		17	180	**UND**	**BOMBA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADA**: bomba de chimarrão inox 23 cm bojo com rosca e escovinha para limpeza interna. Gravação a laser , a definir.		R$ 99,90	R$ 32,40 (PNCP)	R$ 32,90	
		18	40	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "G", 40cm de altura, com		R$ 47,00 (PNCP)	R$ 51,40 (PNCP)	R$ 47,00 (PNCP)	

				camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.					
		19	100	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "P", 20cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.		R$ 32,00 (PNCP)	R$ 32,00 (PNCP)	R$ 26,90 (PNCP)
		20	350	**UND**	**CAIXA MDF:** caixa 100% MDF cru (15x15x10).		R$ 24,00	R$ 24,00	
		21	60	**UND**	**CANECA DE PORCELANA,** caneca de porcelana de alta qualidade, com sublimação, serve para bebidas quentes ou frias. Cor e sublimação a definir.	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 23,26	R$ 34,35
		22	250	**UND**	**CANECA TÉRMICA:** Caneca térmica em inox com parede dupla isolada a vácuo, acompanha tampa em acrílico rosqueável com acesso para canudo (acompanha canudo) e pegador plástico na cor da caneca, com capacidade para 1,2 litros e conserva temperatura quente ou fria. Gravação a laser, Cor e personalização a definir.	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 56,60	R$ 85,47
		23	200	**UND**	**CHAVEIRO COM CORTADOR DE UNHA E ABRIDOR DE GARRAFA:** Fabricado em metal,	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 5,80	R$ 11,93

				contendo abridor de garrafas e cortador de unhas, com argola e corrente para prender chaves, medidas 5,9cm x3,2cm, com personalização a definir.					
		24	50	**UND**	**CHOCALHO INFANTIL**: Fabricado em plástico macio e livre de substancias tóxicas , com sons suaves, cores variadas, indicado para crianças a partir de 06 meses , gramatura leve e a partir de 16cm		R$ 50,00	R$ 50,00	
		25	80	**UND**	**COPO INFANTIL COM ALÇA**: em polipropileno, livre de componentes tóxicos, capacidade 300ml, alças ergonômicas, canudo macio, tampa com rosca , cores variadas, com válvula antiengasgo. Personalização a definir.		R$ 49,90	R$ 49,90	
		26	200	**UND**	**ESCOVA COM ESPELHO:** Escova de cabelo dobrável, com espelho embutido, redonda, abertura vertical, parte inferior emborrachada com cerdas macias, parte superior com espelho, fabricado em plástico, medidas 7,5 cm x 6,6cm, 38gr, parte externa personalizada. Personalização a definir.		R$ 10,00	R$ 12,82	R$ 12,13
		27	750	**UND**	**EXPOSITOR PORTA-RETRATOS,** A6, Medidas: 15,4x11,3x4,8cm, Medidas para a foto: 14,8x10,5, Peso aproximado de 73g. Fabricado em material		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 65,37

				polietileno com placa acrílica.					
		28	980	**UND**	**GARRAFA SQUEEZE,** capacidade 650 ml, em polietileno, diversas cores. Personalização a definir.		R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 17,60
		29	550	**UND**	**JOGO DA MEMÓRIA**: personalizado em MDF, caixa com 20 peças, com temáticas para o dia da família. Dimensões de cada peça 5cm x 5cm.		R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 45,00
		30	400	**UND**	**KIT PINTURA COM PINCEIS E TELA.** Kit de 12 potinhos de tinta tempera guache. Tinta guache de 15 mL, ideal para diversas superfícies como papel, madeira e cerâmica. Incluir 2 pincéis e 1 tela de 20x30 cm para pintura.		R$ 49,90	R$ 49,90	R$ 20,92
		31	400	**UND**	**MARCA TEXTO,** em formato mãozinha medidas: 10,1 x 8,3 personalizado. Com cinco cores diferentes. Cores fortes e vibrantes		R$ 28,00	R$ 28,00	
		32	50	**UND**	**MORDEDOR INFANTIL:** Fabricado em silicone, livre de BPA, sem cheiro, fácil higienização, emite sons ao apertar, cores variadas, em *desing* infantil, indicado para crianças a partir de 6 meses, tamanhos a partir de 13 cm		R$ 50,00	R$ 50,00	
		33	500	**UND**	**PRATOS DE PORCELANA**: prato branco raso, diâmetro de 23 cm, cor e personalização a definir.		R$ 45,00	R$ 45,00	

34	1250	**UND**	**SACOCHILA:** Mochila saco multifuncional, em poliéster, impermeável, com cordões de nylon que servem tanto para fechamento quanto com alças para as costas. Tamanho: altura 37,5cm largura 34 cm; Cor e personalização a definir.	R$ 28,00	R$ 24,88	R$ 23,50	
35	1700	**UND**	**VIRA MATE:** Confeccionado em PVC 2mm, tamanho: 15,5cm x 15,5cm, cor e personalização a definir.	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 5,41	

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) para:
a) a **locação de brinquedos infláveis** destinados à utilização em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais; e
b) a **aquisição de itens personalizados e brindes institucionais**, a serem utilizados em atividades, campanhas e eventos promovidos pela Administração Municipal.

Por meio do Registro de Preços, será formalizada Ata com fornecedor(es) habilitado(s), possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, o que confere maior flexibilidade à Administração e otimiza a gestão dos recursos públicos.

	A execução da solução compreenderá: • a solicitação dos serviços e dos materiais conforme cronograma e demanda de cada Secretaria; • a entrega, montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis nos locais indicados pela Administração, com observância das normas de segurança; • o fornecimento dos itens personalizados e brindes conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive quanto à personalização visual; • o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para a execução direta do objeto, e a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços e no fornecimento dos produtos. Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade e a qualidade das ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. No presente caso, após análise das características do objeto, verificou-se que a contratação envolve serviços de locação de brinquedos infláveis e fornecimento de itens personalizados e brindes institucionais, ambos destinados ao atendimento de demandas relacionadas a eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais. Do ponto de vista técnico, os serviços e os fornecimentos possuem natureza distinta, podendo ser executados por empresas especializadas em cada ramo de atividade. Todavia, a contratação em itemização por itens permite que fornecedores com capacidade específica participem do certame, sem prejuízo à execução do objeto. Dessa forma, a Administração optará pelo parcelamento do objeto por itens, o que: • amplia a competitividade; • evita restrição indevida ao caráter competitivo do certame; • possibilita a participação de micro e pequenas empresas;

	• favorece a obtenção de preços mais vantajosos. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a eficiência da contratação nem a gestão da execução contratual, uma vez que os itens poderão ser contratados de forma independente conforme a necessidade da Administração. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação é medida adequada e vantajosa, por atender aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestante inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização do uso dos recursos. O resultado pretendido é garantir um fornecimento seguro, eficaz, econômico e transparente para a realização de eventos, oferecendo brinquedos de qualidade e atendendo à demanda do contratante dentro das condições legais e contratuais estabelecidas.
10.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

	A fiscalização é de suma importância neste processo licitatório. Além deste tipo de contratação ser recorrente aqui no município, este Município se compromete em realizar a aquisição e locação dos brinquedos e realizar a entrega da melhor maneira possível. Para contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos Secretários Municipais
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** O serviço em estudo será utilizado pelas Secretarias Municipais Os serviços contratados não tem relação com outro processo licitatório.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** Não haverá impacto ambiental negativo, pois a contratação trata-se de aquisição de itens específicos. Apesar disso, a fiscalização do contrato se responsabilizará por orientar e disponibilizar locais adequados para que os usuários descartem os resíduos que possam ser gerados durante as entregas dos itens e também sobre o descarte das embalagens dos itens.
13.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Diante das análises realizadas quanto à necessidade administrativa, às alternativas disponíveis no mercado, à viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como aos riscos identificados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução escolhida atende de forma satisfatória às demandas das Secretarias Municipais relacionadas à realização de eventos públicos, campanhas institucionais e atividades comunitárias, possibilitando a oferta de serviços e materiais com qualidade, segurança e tempestividade, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Verifica-se, ainda, que a contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de meios próprios suficientes para execução direta do objeto, bem como a capacidade do mercado em fornecer os bens e serviços necessários em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Assim, resta caracterizada a adequação da contratação como instrumento hábil para o atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Santa Terezinha do Progresso, 25 de fevereiro de 2026

ANA CAROLINA ALVEZ DE FARIAS IZEPP
Secretaria de Assistência Social

PATRICIA GEHRKE GEWEHR
Secretaria de Educação

ELAINE WESCHENFELDER TROMBINI
Secretaria de Administração

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Secretaria de Saúde

ADEMIR PEDRO ELY
Secretaria de Agricultura

EFRAIM DOS SANTOS ZANON
Secretaria de Infraestrutura

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1 - Secretaria/Órgão	Município de Santa Terezinha do Progresso/SC
2 - Descrição do Objeto	O objeto deste processo licitatório é OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS E BRINDES INSTITUCIONAIS, A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, TUDO CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL**.**

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	MENOR VALOR	VALOR TOTAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	01	12	serviço	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**, 4,30m de diâmetro, com altura de 4m (teto). Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 316,67	R$ 3.800,04
	02	12	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, inflável, com piscina de bolinha ou água, tamanho: comprimento 9,30 x largura 3,05 x Altura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante. 	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	03	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MEGA TOBOGÃ** (gigante), inflável, tamanho: comprimento 8,0 x largura 4,20 x Altura 6,5 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 850,00	R$ 10.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	04	08	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, colorido, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 3,05 x Altura 4,20 metros Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 633,33	R$ 5.066,64
	05	10	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS**, inflável, colorida, tamanho: 2,80 x 2,80 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 466,67	R$ 4.666,70

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

						
	06	10	serviço	**LOCAÇÃO DE LUTA DE COTONETE**, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 713,33	R$ 7.133,30
	07	06	serviço	**LOCAÇÃO DE CARRETINHA** (grande porte), inflável, tamanho: 7 metros de comprimento, com 02 andares, com percurso de obstáculos: 01 piscina de bolinhas, 01 cama elástica, 01 escorregador duplo, 01 tobogã curvo, 01 túnel de fita, 02 balanços, 01 ábaco, 01 jogo da velha, com escada de	R$ 1.266,67	R$ 7.600,02

				acesso ao 2º andar. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 		
	08	08	serviço	**LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO**, inflável, tamanho: 12,0 m x 6,0 m, incluso sabão e todo aparato para o devido funcionamento. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 996,67	R$ 7.973,36

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	09	08	serviço	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL**, com piscina de bolinhas. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 546,67	R$ 4.373,36
	10	06	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**, tamanho 2,0 x 2,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 326,67	R$ 1.960,02

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

					
11	10	serviço	**LOCAÇÃO DE ESCORREGA RADICAL DUPLO**, inflável, tamanho: comprimento 9,0 x largura 2,30 x Altura 3,45 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 973,33	R$ 9.733,30
12	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de pipoca, em saquinhos, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente	R$ 808,31	R$ 9.699,72

			definido pelo contratante		
13	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de algodão doce no palito, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 761,11	R$ 9.133,32
14	02	serviço	**LOCAÇÃO DE TRENZINHO**, documentado e regularizado, seguindo todas as normas do INMETRO e DETRAN/SC. Capacidade mínima 50 passageiros, documento: transporte recreativo, categoria aluguel, possuir laudo técnico do engenheiro mecânico. Tamanho: trem, 1.80m de altura, 2m de largura, 16m de comprimento entre o vagão e a locomotiva. Sistema de iluminação LED e som em todos os vagões e externamente, possuir microfone. Contendo 01 motorista e 01 monitor e 02 personagens infantis para animação. Por um período de 04 horas. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00
15	500	**UND**	**BIG BOLHA:** Frasco com 236 ml de solução para fazer bolhas, recipiente fabricado em plástico, lançador de bolhas em plástico, cores variadas.	R$ 60,00	R$ 30.000,00
16	480	**UND**	**BOLA MALUCA IOIÔ**: Corpo fabricado com 2 discos em torno do eixo central, eixo fabricado em plástico ou rolamento, cordão fabricado m poliéster ou algodão preso no eixo, cores variadas.	R$ 9,17	R$ 4.401,60
17	180	**UND**	**BOMBA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADA**: bomba de chimarrão inox 23 cm bojo com rosca e escovinha para	R$ 55,07	R$ 9.912,60

			limpeza interna. Gravação a laser , a definir.		
18	40	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "G", 40cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 48,47	R$ 1.938,80
19	100	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "P", 20cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,30	R$ 3.030,00
20	350	**UND**	**CAIXA MDF:** caixa 100% MDF cru (15x15x10).	R$ 24,00	R$ 8.400,00
21	60	**UND**	**CANECA DE PORCELANA,** caneca de porcelana de alta qualidade, com sublimação, serve para bebidas quentes ou frias. Cor e sublimação a definir.	R$ 34,35	R$ 2.061,00
22	250	**UND**	**CANECA TÉRMICA:** Caneca térmica em inox com parede dupla isolada a vácuo, acompanha tampa em acrílico rosqueável com acesso para canudo (acompanha canudo) e pegador plástico na cor da caneca, com capacidade para 1,2 litros e conserva temperatura quente ou fria. Gravação a laser, Cor e personalização a definir.	R$ 85,47	R$ 21.367,50
23	200	**UND**	**CHAVEIRO COM CORTADOR DE UNHA E ABRIDOR DE**	R$ 11,93	R$ 2.386,00

				GARRAFA: Fabricado em metal, contendo abridor de garrafas e cortador de unhas, com argola e corrente para prender chaves, medidas 5,9cm x3,2cm, com personalização a definir.		
	24	50	**UND**	**CHOCALHO INFANTIL**: Fabricado em plástico macio e livre de substancias tóxicas , com sons suaves, cores variadas, indicado para crianças a partir de 06 meses , gramatura leve e a partir de 16cm	R$ 50,00	R$ 2.500,00
	25	80	**UND**	**COPO INFANTIL COM ALÇA**: em polipropileno, livre de componentes tóxicos, capacidade 300ml, alças ergonômicas, canudo macio, tampa com rosca , cores variadas, com válvula antiengasgo. Personalização a definir.	R$ 49,90	R$ 3.992,00
	26	200	**UND**	**ESCOVA COM ESPELHO:** Escova de cabelo dobrável, com espelho embutido, redonda, abertura vertical, parte inferior emborrachada com cerdas macias, parte superior com espelho, fabricado em plástico, medidas 7,5 cm x 6,6cm, 38gr, parte externa personalizada. Personalização a definir.	R$ 11,65	R$ 2.330,00
	27	750	**UND**	**EXPOSITOR PORTA-RETRATOS,** A6, Medidas: 15,4x11,3x4,8cm, Medidas para a foto: 14,8x10,5, Peso aproximado de 73g. Fabricado em material polietileno com placa acrílica.	R$ 35,12	R$ 26.340,00
	28	980	**UND**	**GARRAFA SQUEEZE,** capacidade 650 ml, em polietileno, diversas cores. Personalização a definir.	R$ 15,20	R$ 14.896,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

29	550	**UND**	**JOGO DA MEMÓRIA**: personalizado em MDF, caixa com 20 peças, com temáticas para o dia da família. Dimensões de cada peça 5cm x 5cm.	R$ 41,67	R$ 22.918,50
30	400	**UND**	**KIT PINTURA COM PINCEIS E TELA.** Kit de 12 potinhos de tinta tempera guache. Tinta guache de 15 mL, ideal para diversas superfícies como papel, madeira e cerâmica. Incluir 2 pincéis e 1 tela de 20x30 cm para pintura.	R$ 40,24	R$ 16.096,00
31	400	**UND**	**MARCA TEXTO,** em formato mãozinha medidas: 10,1 x 8,3 personalizado. Com cinco cores diferentes. Cores fortes e vibrantes	R$ 28,00	R$ 11.200,00
32	50	**UND**	**MORDEDOR INFANTIL:** Fabricado em silicone, livre de BPA, sem cheiro, fácil higienização, emite sons ao apertar, cores variadas, em *desing* infantil, indicado para crianças a partir de 6 meses, tamanhos a partir de 13 cm	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33	500	**UND**	**PRATOS DE PORCELANA**: prato branco raso, diâmetro de 23 cm, cor e personalização a definir.	R$ 45,00	R$ 22.500,00
34	1250	**UND**	**SACOCHILA:** Mochila saco multifuncional, em poliéster, impermeável, com cordões de nylon que servem tanto para fechamento quanto com alças para as costas. Tamanho: altura 37,5cm largura 34 cm; Cor e personalização a definir.	R$ 25,46	R$ 31.825,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	35	1700	**UND**	**VIRA MATE:** Confeccionado em PVC 2mm, tamanho: 15,5cm x 15,5cm, cor e personalização a definir.	R$ 13,80	R$ 23.460,00

3 - Modalidade de Licitação	A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO ELETRONICO**
4 - Estimativa de Valor	O valor estimado da licitação é de **R$ 373.744,78**

5 - Dotação Orçamentária

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	1500	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
36	1500	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita

39	1500	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
48	1500	2013- Manutenção das Atividades da Creche	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
108	1500	2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
105	1500	2028 Manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
12	1500	2052 - Manutenção das Atividades com os Idosos	33903299 - Material de distribuição gratuita
69	1500	2021 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
04	1500	2025 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903299 - Material de distribuição gratuita
12	1600	2043 vigilância Epidemiológica	33903299 - Material de distribuição gratuita

71	1500	2023 -festividades e eventos	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
15	1500	2003 - Manutenção das Atividades do Dpto. de Administração	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33903299 - Material de distribuição gratuita
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903299 - Material de distribuição gratuita
114	1500	2049 Manutenção das atividades do FIA	33903299 - Material de distribuição gratuita

6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 12 meses após a assinatura do contrato.
Prorrogação	O prazo de vigência da contração será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

7 - Justificativa	A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, especialmente no tocante à realização de eventos públicos, ações institucionais, campanhas educativas, culturais e recreativas, bem como atividades voltadas à promoção da cidadania, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários. A locação de brinquedos infláveis mostra-se necessária para a oferta de atividades recreativas em eventos promovidos pelo Município, proporcionando opções de lazer às crianças e às famílias participantes, contribuindo para o caráter social, educativo e cultural das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. De igual modo, a aquisição de itens personalizados e brindes institucionais revela-se instrumento adequado para a divulgação das campanhas públicas, fortalecimento da identidade institucional, incentivo à participação da população em eventos e ações de interesse coletivo, além de apoio às atividades pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas pela Administração Municipal. Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou materiais suficientes para suprir tais demandas de forma contínua e eficiente, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas, que dependem da programação de eventos e campanhas ao longo do exercício, possibilitando contratações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento. Assim, a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade das ações promovidas pelas Secretarias Municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7 - Descrição da solução	A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) para: a) a **locação de brinquedos infláveis** destinados à utilização em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais; e b) a **aquisição de itens personalizados e brindes institucionais**, a serem utilizados em atividades, campanhas e eventos promovidos pela Administração Municipal. Por meio do Registro de Preços, será formalizada Ata com fornecedor(es) habilitado(s), possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, o que confere maior flexibilidade à Administração e otimiza a gestão dos recursos públicos.

	A execução da solução compreenderá: • a solicitação dos serviços e dos materiais conforme cronograma e demanda de cada Secretaria; • a entrega, montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis nos locais indicados pela Administração, com observância das normas de segurança; • o fornecimento dos itens personalizados e brindes conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive quanto à personalização visual; • o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para a execução direta do objeto, e a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços e no fornecimento dos produtos. Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade e a qualidade das ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
9.1 - Prazo	**9.1.1**. A entrega dos itens requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, sendo o prazo de entrega de 15 dias. **9.1.2** Para os itens de locação: deverão ser instalados nos locais solicitados em até 24 HORAS, ANTES DO EVENTO, permanecendo, um mínimo de 8 horas de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante

	9.1.3 Para os brindes, deverão ser personalizados de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entrega de acordo com a data do evento, deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, sendo o prazo de entrega de 15 dias.
9.2 - Local	**9.2.1**. O local de entrega dos itens e dos serviços será conforme especificação na Autorização de Fornecimento. É de responsabilidade da Licitante vencedora realizar a entrega dos itens e a instalação dos brinquedos e correlatos. **9.1.2** A instalação dos brinquedos poderá ser em qualquer ponto do território do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. O local será indicado antecipadamente junto com a Autorização de Fornecimento. **9.1.3** Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela solicitação, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sob agendamento prévio; **9.1.4** As quantidades acima relacionadas são apenas estimativas, podendo não serem totalmente utilizadas em cada pedido. **9.1.5** Os profissionais que atuarão como monitores deverão se apresentar devidamente uniformizados/identificados, durante a prestação dos serviços.
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	**10.1.1** Os serviços serão solicitados conforme AF (autorização de fornecimento) e/ou Pedido de Empenho que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução	10.2.1. Os itens e os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias do Município de Santa Terezinha do Progresso, no período de vigência do contrato. 10.2.2. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e no prazo de até 12 meses. 10.2.3 Os itens e os serviços serão solicitados de segunda a sexta, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. 10.2.4 A empresa prestadora do serviço será responsável pelo transporte dos materiais. 10.2.5 Para os itens de locação: deverão ser instalados nos locais solicitados em até 24 HORAS, ANTES DO EVENTO, permanecendo, um mínimo de 8 horas de evento. 10.2.6 Para os brindes, deverão ser personalizados de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entrega de acordo com a data do evento.
10.3 - Condições de Recebimento	10.3.1. Os itens e os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento de equipamentos e operadores, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. 10.3.3. Os itens e os serviços serão considerados aceitos, após o visto pelo servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada pelo prestador do serviço.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – CritériodeJulgamento	Menor preço por item
13 - Habilitação	**Documentos exigidos para habilitação do proponente:** **6.1)** PESSOA JURÍDICA **I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021), (Anexo VI); **II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 daLei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), (Anexo VII) **III** Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalhoa menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (Anexo VIII); **IV** Declaração de Inexistência de Impedimentos – (Anexo III) **V** Declaração para LC 123/2006 - (Anexo IV) **VI** Declaração Unificada (Anexo X) **VII** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: **i)** Estatuto ou contrato social; **ii)** Ato constitutivo; **iii)** Registro comercial; **iv)** Decreto de autorização.

VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

A Empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação e capacidade técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos de natureza compatível com o objeto da presente contratação, consistentes em brindes personalizados e/ou materiais promocionais personalizados, locação de brinquedos infláveis e/ou itens correlatos, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos;

b) Declaração da licitante de que se responsabiliza integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela personalização, substituindo aqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações.

IX HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitir

ii) Pessoa Física: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PF/Emitir

	d) Regularidade com a **Fazenda estadual** do domicílio ou sede dolicitante; **e)** Regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede dolicitante; **f)** Regularidade com o **FGTS**: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf **g)** Regularidade com a **Justiça do Trabalho**:https://www.tst.jus.br/certidao1 **X - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **7)** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital. **8)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.
14 - Condições de Pagamento	14.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante. 14.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais. 14.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as

	medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 14.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 14.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
15 - Prazo e Condições deGarantia (se houver)	Não se aplica.
16 - Obrigações da contratada	16.1 Todas as despesas com o deslocamento para entrega, instalação, possíveis manutenções e desmontagem dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. 16.2 Os locais de entrega/instalação, bem como a quantidade de itens necessários serão informados a contratada com a devida antecedência. 16.3 Os profissionais alocados na prestação dos serviços devem ser treinados, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante. 16.4 Os equipamentos devem ser oferecidos em perfeitas condições de conservação e higiene. 16.5 Os equipamentos deverão possuir condições adequadas de segurança em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação e/ou estacas nos locais com possíveis desníveis de solo. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos. 16.6 Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores deverão ser adequados para cada equipamento, mantendo-os em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, apresentando mecanismos de segurança apropriados e, sempre que possível, dispor da

supervisão de um profissional do setor elétrico.

16.7 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação do contrato firmado e a aplicação das sanções legais previstas.

16.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o recebimento definitivamente o objeto do contrato.

16.9 Fornecerá todos os materiais, ferramentas, e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

16.10 Deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

16.11 As instalações elétricas devem tender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação, no piso de acesso ao público.

16.12 A empresa fornecedora deverá certificar-se de que os monitores/operadores dos equipamentos são devidamente treinados e capacitados para garantir o funcionamento seguro e eficaz durante o evento, além de oferecer um bom atendimento ao cliente, sendo receptiva às necessidades específicas do evento e fornecendo suporte adequado antes, durante e após o evento.

16.13 As proponentes interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria dos locais onde os itens serão instalados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

16.14 Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como, para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

16.15 Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos um dia (24 horas) de antecedência da realização do evento.

16.16 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

16.17 Retirará os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

16.18 Fornece os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, como também utilizar os

materiais, equipamentos e utensílios necessários para fabricação, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.19 A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos contratos e demais atividades correlatas;

16.20 Entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. Proceder com entrega do material no prazo e local determinado;

16.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as matérias entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.23 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

16.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos materiais.

16.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

16.27 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.28 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.29 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

16.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.32 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

16.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.35 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.36 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

16.37 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.38 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando

	a troca, a partir do conhecimento. 16.39 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. 16.40 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos; 16.41 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto. 16.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais. 16.43 Fornece Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto. 16.44 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos; 16.45 Substituir os materiais que apresentarem defeitos, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
17 - Obrigações **Da Contratante**	17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta; 17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos deste termo de referência, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as

mais adequadas;
17.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
17.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;
17.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos objetos fornecidos, após seu recebimento;
17.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
17.9 Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
17.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso
17.11 Solicitar que seja substituídos os materiais que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
17.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
17.13 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
17.14 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
17.15 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos materiais;
17.16 Fornece por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
17.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
17.18 Efetuar o pagamento até o 30º dia subsequente ao mês vencido, correspondente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.
17.19 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar o fornecimento e entrega dos materiais dentro das normas pactuadas;
17.20 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
17.21 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
17.22 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

	17.23 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma; 17.24 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra
19 -Da fiscalização	Não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos serviços. Este tipo de contratação é recorrente no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, o Município se compromete em executar o serviço da melhor maneira. A secretaria requisitante através do fiscal de contrato irá realizar a fiscalização do contrato, acompanhando a execução da entrega e os relatórios apresentados pela contratada. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.
20 - Estimativa de gasto e memória de calculo	A partir de contratações de anos anteriores realizadas pelo Município, optou-se por realizar precipitadamente orçamentos em consulta no diário oficial dos municípios e consulta ao Portal do PNCP e empresas de fornecimento dos itens para buscar os preços médios e poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Conforme pode-se observar na tabela abaixo, o valor total da licitação é de **R$ 368.294,79**

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	AGROCAMPO	HUPPES	CLEIA	PNCP

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	01	12	serviço	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**, 4,30m de diâmetro, com altura de 4m (teto). Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 250,00
	02	12	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, inflável, com piscina de bolinha ou água, tamanho: comprimento 9,30 x largura 3,05 x Altura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante.	R$ 950,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 950,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

								
	03	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MEGA TOBOGÃ** (gigante), inflável, tamanho: comprimento 8,0 x largura 4,20 x Altura 6,5 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 900,00	

								
	04	8	serviço	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ**, colorido, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 3,05 x Altura 4,20 metros Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

				contratante 				
	05	10	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS**, inflável, colorida, tamanho: 2,80 x 2,80 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 350,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	06	10	serviço	**LOCAÇÃO DE LUTA DE COTONETE**, inflável, tamanho: comprimento 5,0 x largura 5,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 690,00	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 500,00
	07	6	serviço	**LOCAÇÃO DE CARRETINHA** (grande porte), inflável, tamanho: 7 metros de comprimento, com 02 andares, com percurso de obstáculos: 01 piscina de bolinhas, 01 cama elástica, 01 escorregador duplo, 01 tobogã curvo, 01 túnel de fita, 02 balanços, 01 ábaco, 01 jogo da velha, com escada de acesso ao 2º andar. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 1.200,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 1.150,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

								
	08	8	serviço	**LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO**, inflável, tamanho: 12,0 m x 6,0 m, incluso sabão e todo aparato para o devido funcionamento. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 890,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	09	8	serviço	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL**, com piscina de bolinhas. Com	R$ 490,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 450,00

				duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 				
	10	6	serviço	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**, tamanho 2,0 x 2,0 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 280,00

								
	11	10	serviço	**LOCAÇÃO DE ESCORREGA RADICAL DUPLO**, inflável, tamanho: comprimento 9,0 x largura 2,30 x Altura 3,45 metros. Com duração mínima de 8hs de evento. Com fornecimento de monitores/operadores capacitados. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante 	R$ 890,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 930,00
	12	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de pipoca, em saquinhos, os ingredientes	R$ 299,00 (PNCP)	R$ 833,00 (PNCP		R$ 1.292,93

				necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante				
	13	12	serviço	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,** com operador para entrega gratuita e ilimitada de algodão doce no palito, os ingredientes necessários e embalagens são de responsabilidade da empresa contratada. Com duração mínima de 8hs de evento. Conforme cronograma previamente definido pelo contratante	R$ 550,00	R$ 377,00 (PNCP)		R$ 1.356,33
	14	2	serviço	**LOCAÇÃO DE TRENZINHO**, documentado e regularizado, seguindo todas as normas do INMETRO e DETRAN/SC. Capacidade mínima 50 passageiros, documento: transporte recreativo, categoria aluguel, possuir laudo técnico do engenheiro mecânico. Tamanho: trem, 1.80m de altura, 2m de largura, 16m de comprimento entre o vagão e a locomotiva. Sistema de iluminação LED e som em todos os vagões e externamente, possuir microfone. Contendo 01 motorista e 01 monitor e 02 personagens infantis para animação. Por um período de 04 horas. Conforme cronograma previamente	R$ 4.450,00	R$ 5.166,66		R$ 6.733,33

				definido pelo contratante				
	15	500	**UND**	**BIG BOLHA:** Frasco com 236 ml de solução para fazer bolhas, recipiente fabricado em plástico, lançador de bolhas em plástico, cores variadas.	R$ 60,00	R$ 60,00		
	16	480	**UND**	**BOLA MALUCA IOIÔ**: Corpo fabricado com 2 discos em torno do eixo central, eixo fabricado em plástico ou rolamento, cordão fabricado m poliéster ou algodão preso no eixo, cores variadas.	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 7,50	R$ 9,17
	17	180	**UND**	**BOMBA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADA**: bomba de chimarrão inox 23 cm bojo com rosca e escovinha para limpeza interna. Gravação a laser , a definir.		R$ 99,90	R$ 32,40 (PNCP)	R$ 32,90
	18	40	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "G", 40cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.		R$ 47,00 (PNCP)	R$ 51,40 (PNCP)	R$ 47,00 (PNCP)
	19	100	**UND**	**BONECO DE PELUCIA ,** modelo Leão, mascote PROERD, tamanho, "P", 20cm de altura, com camiseta preta estampada, o logotipo PROERD Frontal. Confeccionado em material 100% poliéster.		R$ 32,00 (PNCP)	R$ 32,00 (PNCP)	R$ 26,90 (PNCP)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

	20	350	**UND**	**CAIXA MDF:** caixa 100% MDF cru (15x15x10).		R$ 24,00	R$ 24,00	
	21	60	**UND**	**CANECA DE PORCELANA,** caneca de porcelana de alta qualidade, com sublimação, serve para bebidas quentes ou frias. Cor e sublimação a definir.	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 23,26	R$ 34,35
	22	250	**UND**	**CANECA TÉRMICA:** Caneca térmica em inox com parede dupla isolada a vácuo, acompanha tampa em acrílico rosqueável com acesso para canudo (acompanha canudo) e pegador plástico na cor da caneca, com capacidade para 1,2 litros e conserva temperatura quente ou fria. Gravação a laser, Cor e personalização a definir.	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 56,60	R$ 85,47
	23	200	**UND**	**CHAVEIRO COM CORTADOR DE UNHA E ABRIDOR DE GARRAFA:** Fabricado em metal, contendo abridor de garrafas e cortador de unhas, com argola e corrente para prender chaves, medidas 5,9cm x3,2cm, com personalização a definir.	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 5,80	R$ 11,93
	24	50	**UND**	**CHOCALHO INFANTIL**: Fabricado em plástico macio e livre de substancias tóxicas , com sons suaves, cores variadas, indicado para crianças a partir de 06 meses , gramatura leve e a partir de 16cm		R$ 50,00	R$ 50,00	

	25	80	**UND**	**COPO INFANTIL COM ALÇA**: em polipropileno, livre de componentes tóxicos, capacidade 300ml, alças ergonômicas, canudo macio, tampa com rosca , cores variadas, com válvula antiengasgo. Personalização a definir.		R$ 49,90	R$ 49,90	
	26	200	**UND**	**ESCOVA COM ESPELHO:** Escova de cabelo dobrável, com espelho embutido, redonda, abertura vertical, parte inferior emborrachada com cerdas macias, parte superior com espelho, fabricado em plástico, medidas 7,5 cm x 6,6cm, 38gr, parte externa personalizada. Personalização a definir.		R$ 10,00	R$ 12,82	R$ 12,13
	27	750	**UND**	**EXPOSITOR PORTA-RETRATOS,** A6, Medidas: 15,4x11,3x4,8cm, Medidas para a foto: 14,8x10,5, Peso aproximado de 73g. Fabricado em material polietileno com placa acrílica.		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 65,37
	28	980	**UND**	**GARRAFA SQUEEZE,** capacidade 650 ml, em polietileno, diversas cores. Personalização a definir.		R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 17,60
	29	550	**UND**	**JOGO DA MEMÓRIA**: personalizado em MDF, caixa com 20 peças, com temáticas para		R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 45,00

				o dia da família. Dimensões de cada peça 5cm x 5cm.				
	30	400	**UND**	**KIT PINTURA COM PINCEIS E TELA.** Kit de 12 potinhos de tinta tempera guache. Tinta guache de 15 mL, ideal para diversas superfícies como papel, madeira e cerâmica. Incluir 2 pincéis e 1 tela de 20x30 cm para pintura.		R$ 49,90	R$ 49,90	R$ 20,92
	31	400	**UND**	**MARCA TEXTO,** em formato mãozinha medidas: 10,1 x 8,3 personalizado. Com cinco cores diferentes. Cores fortes e vibrantes		R$ 28,00	R$ 28,00	
	32	50	**UND**	**MORDEDOR INFANTIL:** Fabricado em silicone, livre de BPA, sem cheiro, fácil higienização, emite sons ao apertar, cores variadas, em *desing* infantil, indicado para crianças a partir de 6 meses, tamanhos a partir de 13 cm		R$ 50,00	R$ 50,00	
	33	500	**UND**	**PRATOS DE PORCELANA**: prato branco raso, diâmetro de 23 cm, cor e personalização a definir.		R$ 45,00	R$ 45,00	
	34	1250	**UND**	**SACOCHILA:** Mochila saco multifuncional, em poliéster, impermeável, com cordões de nylon que servem tanto para fechamento quanto com	R$ 28,00	R$ 24,88	R$ 23,50	

				alças para as costas. Tamanho: altura 37,5cm largura 34 cm; Cor e personalização a definir.				
	35	1700	**UND**	**VIRA MATE:** Confeccionado em PVC 2mm, tamanho: 15,5cm x 15,5cm, cor e personalização a definir.	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 5,41	
	Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.							

21.1 Gestor do Contrato

Nome	**Cargo**
ANA CAROLINA ALVEZ DE FARIAS IZEPP PATRICIA GEHRKE GEWEHR ELAINE WESCHENFELDER TROMBINI VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI ADEMIR PEDRO ELY EFRAIM DOS SANTOS ZANON	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura Secretaria de Infraestrutura

21.2 Fiscais do Contrato

Nome	**Cargo**
LEVI DOS SANTOS	Assessor de Projetos

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.
23 - Condições Gerais	Além da habilitação fiscal, não se faz necessária apresentação de atestado de capacidade técnica. A empresa licitante deverá fornecer os itens descritos que atendem as especificações definidas pelo município, a aquisição será por unidade e deverá ser entregue no município. Também deverá apresentar amostra ao município para ver se atendem as suas especificações.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de fevereiro de 2026

ANA CAROLINA ALVEZ DE FARIAS IZEPP
Secretaria de Assistência Social

PATRICIA GEHRKE GEWEHR
Secretaria de Educação

ELAINE WESCHENFELDER TROMBINI

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

Secretaria de Administração

Secretaria de Saúde

ADEMIR PEDRO ELY

Secretaria de Agricultura

EFRAIM DOS SANTOS ZANON

Secretaria de Infraestrutura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 25 de fevereiro de 2026.

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944

Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.02.25 10:31:28 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V
PROPOSTA

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Nome da Licitante:
CNPJ:
Endereço: **nº** **bairro:**
Cidade: **UF:** **CEP:**
Telefone: **e-mail:**

Item	Qtde	UND	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	xx

Valor Total da Proposta R$ xxxxxx(xxxxxx)

Validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____,na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins da xxxxxxx, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em consonância com o que dispõe o inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede em Av. Tancredo Neves, 337 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELISEU ALVES DA SILVA, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ nº xxx, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente contrato a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, homologado em :

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Objeto	Descrição	Qtde	un	Marca Cotada	Preço Unitário	Preço Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.
3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser iniciado em até 24 horas, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega devendo ser entregue em até 15 dias.
4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5. Esta minuta é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, homologado em, e à proposta do licitante vencedor XXX.
6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.
7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso (https://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Plataforma http://bnc.org.br/.
V - Jornal de circulação local e regional (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

10. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

10.1. A entrega dos materiais requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, tendo prazo máximo de 15 dias.

10.2. O local para a entrega dos materiais será a secretaria requisitante.

10.3 A aquisição será de forma parcelada em conformidade com as necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso

10.4. Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) e/ou Pedido de Empenho que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

10.5. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso, no período de vigência do contrato.

10.6. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e no prazo de até 12 meses.

10.7. Os materiais serão solicitados de segunda a sexta, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

10.8. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo transporte dos materiais. É de responsabilidade da Licitante vencedora realizar o transporte e entrega dos alimentos.

11. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

11.1. O valor de Aquisição/Prestação dos serviços é de R$xxxx. Este valor será pago de acordo com a prestação dos serviços.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da

Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

11.3 - A nota deverá ser emitida em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso CNPJ 01.612.847/0001-90, Avenida Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso -SC, CEP 89983-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidadestp@mhnet.com.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.5. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

11.9. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

11.9.1 -. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses),de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

11.9.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

12.PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

13. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

13.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇAO:

13.1.1. A entrega dos materiais requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, tendo o prazo máximo de 15 dias de entrega,

13.1.2. O local para a entrega dos materiais será a secretaria requisitante.

14. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	1500	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
36	1500	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
39	1500	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
48	1500	2013- Manutenção das Atividades da Creche	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
108	1500	2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
105	1500	2028 Manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição

			gratuita
12	1500	2052 - Manutenção das Atividades com os Idosos	33903299 - Material de distribuição gratuita
69	1500	2021 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
04	1500	2025 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903299 - Material de distribuição gratuita
12	1600	2043 vigilância Epidemiológica	33903299 - Material de distribuição gratuita
71	1500	2023 -festividades e eventos	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
15	1500	2003 - Manutenção das Atividades do Dpto. de Administração	33903912– Locação de maquinas e equipamentos 33903299 - Material de distribuição gratuita
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33903299 - Material de distribuição gratuita
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903299 - Material de distribuição gratuita
114	1500	2049 Manutenção das atividades do FIA	33903299 - Material de distribuição gratuita

15. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

15.1PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

15.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15.1.2. Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

15.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

15.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

16. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

16.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1.1 Fornece os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, como também utilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários para fabricação, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.1.2 A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos contratos e demais atividades correlatas;

16.1.1.3 Entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. Proceder com entrega do material no prazo e local determinado;

16.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as matérias entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

16.1.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.1.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos materiais.

16.1.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

16.1.1.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.1.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.1.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

16.1.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

116.1.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.1.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.1.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo

aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

16.1.1.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.1.1.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

16.1.1.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

16.1.1.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

16.1.1.26 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.

16.1.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais.

16.1.1.28 Fornece Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

16.1.1.29 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

16.1.1.30 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

16.1.1.31 Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos

16.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

16.1.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos deste termo de referência, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16.1.2.6 Fornece por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

16.1.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos objetos fornecidos, após seu recebimento;

16.1.2.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

16.1.2.9 Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

16.1.2.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso

16.1.2.11 Solicitar que seja substituídos os materiais que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

16.1.2.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

16.1.2.13 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

16.1.2.14 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

16.1.2.15 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos materiais;

16.1.2.16 Fornece por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

16.1.2.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2.18 Efetuar o pagamento até o 30º dia subsequente ao mês vencido, correspondente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal

16.1.2.19 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar o fornecimento e entrega dos materiais dentro das normas pactuadas;

16.1.2.20 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

16.1.2.21 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

16.1.2.22 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

16.1.2.23 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da

administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

16.1.2.24 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.2. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo	II III IV V VI VII

	máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 22.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil

de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.3 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.12.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.13.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou

documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

18.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendi**z.**

19. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19. 3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

19.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

20.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

20.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora

considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.
20.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
20.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

21.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

21.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

21.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

21.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
21.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

21.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

22 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta minuta de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, xx de xxxxx de xxxx

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal xxxxxxx
Razão Social do Contratado

Testemunhas

1:Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

ANEXO X

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a

confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

XI – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Licitatório nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 27/2026.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____de _____20___.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)